

RECURSO : 1
CANDIDATO : FERNANDO TOBLER OLIVEIRA CHAVES

DECISÃO

1. Incognoscível o recurso.

Nos termos dos itens 1 e 6.03 *b* do Edital n. 1/2008, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO JURÍDICO NAS VARAS FEDERAIS DE SÃO GONÇALO, os recursos deverão ser protocolizados: a) nos dias **17 e 18 de abril de 2008**; b) **impressos ou datilografados**, contendo obrigatoriamente, para cada questão, o nome do candidato, **o número de sua inscrição**, o número da questão contra a qual recorre, **alegações e seus fundamentos**, comprovando-as com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória.

O recurso não obedece aos requisitos, pois foi interposto antes do prazo (é intempestivo), em papel manuscrito, sem número de inscrição do candidato, nem desenvolvimento de argumentos que amparem a reconsideração da nota, limitando-se a considerações de ordem pessoal que não podem ser aceitas, por falta de respaldo jurídico e sob pena de violação ao princípio da isonomia.

2. Esta decisão é irrecurável (Edital 6.05).

3. Encaminhe-se para publicação no sítio da EMARF.

São Gonçalo, 14 de abril de 2008.



ANDRÉ LENART

Juiz Federal Substituto